



EDITAL Nº MED_OBT_004/2025_2

Edital de oferta de vagas remanescentes em Curso de Graduação Presencial, por meio de seleção e ingresso por Processo de Obtenção de Novo Título para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, para ingresso no período letivo de 2025/2.

Este Edital tem por base as vagas remanescentes que a Universidade Anhembi Morumbi possui por não ter realizado sua oferta em anos pretéritos ou por ter ofertado em quantidade menor do que legalmente tem autorização para ofertar, considerando “vagas remanescentes” aquelas de anos anteriores que não foram preenchidas ou que foram liberadas.

Considerado o exposto, a reitoria da Universidade Anhembi Morumbi faz saber que, consoante o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017 e republicada em 03 de setembro de 2018, Portaria nº 39, de 7 de fevereiro de 2002, e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina para o 2º semestre de 2025, destinadas a Obtenção de Novo Título (Portador de Diploma).

1 DO CURSO E DAS VAGAS

- 1.1 Para os cursos de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, na modalidade Bacharelado, serão oferecidas, vagas destinadas à obtenção de novo título (portador de diploma) para o 2º semestre de 2025, as seguintes vagas, nas respectivas unidades:

UNIDADE PIRACICABA

Av. Rio das Pedras, 1601 - Pompéia, Piracicaba/SP

SITUAÇÃO	VAGAS	TURNOS	PERÍODOS
Portaria de Reconhecimento de 11/02/2025 Nº55 publicado em DOU de 12/02/2025	45	Integral	1º, 2º e 4º

UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Av. Dep. Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. Aquários, São José dos Campos/SP

SITUAÇÃO	VAGAS	TURNOS	PERÍODOS
Portaria de Reconhecimento de 14/01/2025 Nº14 publicado em DOU 15/01/2025	45	Integral	1º, 2º e 4º

UNIDADE MOOCA

Rua Dr. Almeida Lima, 1.134, Mooca, São Paulo/SP

SITUAÇÃO	VAGAS	TURNOS	PERÍODOS
Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC nº 597 de 14/04/2022 – DOU 18/04/2022	20	Integral	1º, 2º e 4º

- 1.2 Havendo desistências de alunos regularmente matriculados no curso, a Instituição poderá aumentar o número de vagas previstas neste Edital, até o limite das vagas remanescentes disponíveis.

2 DAS CONDIÇÕES

- 2.1 Poderão participar deste processo seletivo para o curso de Medicina, os candidatos que:

- Sejam portadores de diploma de qualquer curso de graduação na modalidade **Bacharelado e Tecnológico**, do território nacional, autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cujas Instituições de Ensino Superior pertencerem ao sistema estadual, federal ou privado de ensino, devidamente autorizadas pelo respectivo poder público, de acordo com a legislação vigente;
- Sejam portadores de diploma de qualquer curso de graduação na modalidade **Bacharelado e Tecnológico**, em instituições de ensino situadas fora do país desde que atendam o previsto nesse edital, cujas instituições estejam listadas em um dos seguintes sites: World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>) ou no CONES - Conselho Nacional de Ensino Superior do Paraguai (<https://cones.gov.py/>) ou na ANEAES - Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (<https://www.aneaes.gov.py/inicio/>).

- 2.1.1 Candidatos graduados em curso de Medicina, assim como candidatos portadores de diploma nas modalidades Licenciatura e Cursos Sequenciais **não poderão participar do processo seletivo** a que se refere este edital.

- 2.2** As vagas ofertadas por meio deste edital consideram a estrita observância das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação, incluindo as vagas remanescentes, e a absoluta ausência de vagas em etapas/fases subsequentes a 2025/2.
- 2.3** Este processo seletivo é destinado a candidatos Portadores de Diploma, não sendo aceito para o processo os alunos já matriculados em Medicina nesta Instituição de Ensino e que desejam realizar transferência interna de campus ou progressão de período.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.1.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2** As inscrições deverão ser realizadas no site da Instituição (<https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>), no período de **01/07/2025 a 28/07/2025**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, em qualquer agência bancária, conforme cronograma a seguir:
- 3.2.1** **R\$ 249,00** (duzentos e quarenta e nove reais) no período de **01/07/2025 a 28/07/2025** e vencimento do boleto em **29/07/2025**.
- 3.3** Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo o quanto disposto no item **3.3.2** e ela terá a validade exclusiva para o **Processo de Obtenção de Novo Título (portador de diploma)** de que trata este edital, não podendo ser reaproveitada em outros Processos Seletivos.
- 3.3.1** O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição e deverá ser impresso e quitado até a sua data de vencimento.
- 3.3.2** Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor total correspondente à taxa de inscrição, acrescido do valor correspondente à matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado.
- 3.4** A última data de vencimento do boleto será, impreterivelmente, no dia **29/07/2025**. Para obter a 2ª via, o candidato poderá acessar sua inscrição no site, solicitar pelo WhatsApp (11) 4007-1192 ou telefone 0800 000 0650. O candidato, porém, conseguirá emití-lo somente até o último dia de inscrição, ou seja, dia **28/07/2025**.
- 3.5** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.
- 3.5.1** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 3.5.2** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.6** Os(as) candidatos(as) transgêneros ou aqueles(as) cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que desejam ser identificado pelo nome social, durante o período de inscrição, deverá preencher, assinar e encaminhar o formulário disponível no **Anexo II** deste edital, para o e-mail copeve.medicina@animaeducacao.com.br até o último dia de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.
- 3.7** É de responsabilidade do candidato acompanhar o status e confirmação da sua inscrição, bem como todas as publicações relacionadas ao processo seletivo a serem divulgadas no site da Instituição, na área de editais e resultados no link: <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>.
- 3.8** Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.
- 3.9** A Instituição não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10** Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.11** Não realizamos transferência de valor entre processos seletivos, ou seja, cada inscrição realizada, terá sua própria taxa de inscrição.



- 3.12** Para efetuar sua inscrição o candidato deverá informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais a Instituição, poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Programa, e demais informações julgadas pertinentes, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.
- 3.13** O candidato tem conhecimento, consente e autoriza a Instituição a coletar dados pessoais e sensíveis, assegurando que o respectivo armazenamento e tratamento é realizado de acordo com as regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), para atender aos fins legais e educacionais.
- 3.14** A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada com os nomes dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, em **31/07/2025, após às 18h**, no site da Instituição, na área de editais e resultados no link: <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>.
- 3.15** Após a análise dos recursos, a relação final dos candidatos inscritos será publicada com os nomes dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, no dia **01/08/2025, após às 18h**, no site da Instituição, na área de editais e resultados no link: <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>.
- 3.15.1** Não será possível a alteração do campus de interesse informado na ficha de inscrição após a publicação da relação final dos candidatos inscritos.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1** A avaliação dos candidatos inscritos neste processo seletivo será realizada em duas etapas: a primeira etapa, de caráter eliminatório, que consistirá na análise documental e curricular e a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na elaboração de um Memorial Descritivo.
- 4.2** A **primeira etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na entrega e análise da documentação abaixo:
- Diploma de Conclusão do Ensino Superior **frente e verso** ou, em caráter de exceção, Atestado/Declaração de Conclusão de Curso, com a data da Colação de Grau, ficando o candidato ciente da obrigatoriedade da entrega do Diploma, posteriormente;
 - Histórico escolar completo do curso de graduação, constando informações das disciplinas cursadas com aprovação (carga horária, nota ou conceito de aprovação, semestre/período e ano em que foi cursada);
 - Plano de Ensino/Ementas/Conteúdo Programático das disciplinas cursadas e aprovadas constantes no Histórico Escolar, contendo o nome da Instituição de graduação;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 4.2.1** Não serão aceitos documentos no formato captura de tela (print) ou retirados do site da instituição de origem, enviados em JPEG e sem validação de assinatura. Os documentos devem ser emitidos pela instituição de origem e conter carimbo, data e assinatura originais. Em caso de documentos assinados de forma eletrônica, deverá conter link para validação.
- 4.2.1.1** Documentos que estejam ilegíveis integral ou parcialmente, não serão considerados na etapa de análise.
- 4.2.2** Candidatos que concluíram o curso de graduação no exterior, deverão apresentar documento de revalidação do diploma/certificado de conclusão, emitido por universidade pública, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996.
- 4.2.3** Os demais documentos relacionados ao curso de graduação no exterior deverão conter tradução homologada por tradutor oficial, reconhecido na Junta Comercial do Estado e possuir carimbo do Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que os expedir, ou selo de Haia.
- 4.2.3.1** Documentos assinados pelo tradutor de forma eletrônica, deverão conter link de verificação da assinatura. Caso contrário, o tradutor deverá rubricar/assinar todas as páginas dos documentos traduzidos.
- 4.2.3.2** A Instituição não se responsabiliza por erros na tradução dos documentos.
- 4.2.3.3** Para candidatos de instituições estrangeiras da América do Sul, que possuem a língua espanhola como idioma oficial, não será obrigatória a tradução juramentada e homologada dos documentos citados no item 4.2.
- 4.2.4** Candidatos formados nas Instituições de Ensino Ânima Educação, precisam encaminhar, obrigatoriamente, os documentos listados nos itens 4.2 e 4.3.
- 4.2.5** Não será exigido o envio do Plano de Ensino/Ementas/Conteúdo Programático para os candidatos



oriundos de cursos de graduação de outras áreas (exceto área da saúde), pois estes não obterão aproveitamento de estudos e serão alocados obrigatoriamente no 1º período do curso.

4.2.6 Somente serão analisados para aproveitamento de estudos, os documentos dos candidatos que obtiverem formação em um dos seguintes cursos de graduação da área da saúde: Bacharelado Interdisciplinar de Saúde, Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Radiologia ou Terapia Ocupacional.

4.2.6.1 Caso conste aproveitamento de estudos/convalidação/isenção de disciplinas no Histórico Escolar de graduação, o candidato deverá apresentar o **Histórico Escolar e o Plano de Ensino** da Instituição onde, de fato, as disciplinas foram cursadas (Instituição de origem onde a disciplina foi efetivamente cursada), para que sejam consideradas na análise curricular/competência. Os documentos de aproveitamento de estudos da Instituição de origem, não precisam estar com data atualizada.

4.2.6.2 Caso o candidato envie apenas os documentos da Instituição de graduação, a análise curricular será feita apenas considerando as disciplinas aprovadas, ou seja, todas as disciplinas que constarem como dispensadas no Histórico apresentado, não serão consideradas e o candidato deverá cursá-las novamente.

4.2.7 A indicação do período de ingresso do candidato será realizada conforme análise curricular de todos os documentos obrigatórios entregues, **não cabendo qualquer solicitação de alteração da indicação realizada.**

4.2.8 Em casos de recebimento de denúncia de fraude na documentação apresentada pelo candidato, a qualquer tempo, a comissão examinadora interna será acionada para investigação.

4.2.9 Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas ou documentos enviados pelo candidato, a Instituição se resguarda no direito de, a qualquer tempo, solicitar novas informações e validar a autenticidade dos documentos entregues pelo candidato além de poder requerer outros documentos não listados no **item 4.2** deste edital com objetivo de apoiar a análise documental e análise curricular, sendo autorizada por meio da inscrição neste processo seletivo, a consulta dos dados pessoais do candidato junto a órgãos públicos ou Instituições de Ensino.

4.3 A **segunda etapa**, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na elaboração e entrega de um documento, intitulado **Memorial Descritivo**, para retratar a trajetória acadêmica e profissional do candidato. Deve ser apresentado uma autobiografia, com o objetivo de descrever, de maneira crítica e criativa a trajetória acadêmica, profissional, intelectual e de ações sócio humanitárias do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular e deverá conter, no máximo, 350 (trezentos e cinquenta) caracteres por tópico, incluindo o espaço.

4.4 O documento deverá conter as seguintes fases em seu desenvolvimento:

4.4.1 Capa

- a) Nome do candidato
- b) Título
- c) Local
- d) Ano

4.4.2 Identificação

- a) Nome completo
- b) Filiação
- c) Data e local de nascimento, nacionalidade.
- d) Profissão
- e) Endereço completo
- f) E-mail

4.4.3 Formação Acadêmica

Texto dissertativo que aborde a formação acadêmica do candidato (incluindo possíveis pós-graduações lato e stricto sensu), instituições por onde passou, relato sobre aspectos relevantes dessa trajetória, os motivos de suas escolhas e os reflexos na carreira na área da saúde.

4.4.4 Formação Complementar

Texto dissertativo que relate atividades de ensino, pesquisa e extensão que o candidato desenvolveu como organizador, ministrante ou participante, relacionadas à área de formação do candidato ou da saúde no geral, com destaque para projetos de ensino, semanas acadêmicas, eventos técnico-científicos (fóruns, seminários e congressos); publicação de artigos científicos ou resumos em anais de



eventos, obtenção de prêmios e certificações profissionais; obtenção de prêmios e certificações profissionais; disciplinas de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) e temas étnicos-culturais.

4.4.5 Trajetória Profissional

Texto dissertativo que aborde a trajetória profissional do candidato na área de formação do seu curso de origem, suas experiências de trabalho e especificidades dos locais onde atuou.

4.4.6 Proficiência em Língua Inglesa ou Espanhola

Texto com breve relato da trajetória de formação e/ou experiência com língua estrangeira, com destaque para experiência que possam ter envolvido intercâmbio ou residência em outro país.

4.4.7 Participação em Atividade Voluntária ou Esportiva

Texto dissertativo que relate a realização de trabalho voluntário ou de atividades esportivas, de qualquer natureza ou tempo de dedicação.

Entende-se como trabalho voluntário toda a atividade de cunho social realizada pelo candidato em organizações especificamente instituídas para este fim, além de sua própria Instituição de Ensino de Origem.

Entende-se como prática esportiva toda a atividade esportiva organizada, amadora ou profissional, e de competição realizada pelo candidato em organizações especificamente instituídas para este fim, além de sua própria escola.

4.4.8 Projeto de Vida

Texto reflexivo que aborde o seguinte tema: Meu Projeto de Vida e a Formação Médica no Brasil. O texto deve refletir com profundidade os objetivos pessoais e profissionais do candidato, destacando sua identidade e perspectiva de futuro.

4.5 Os arquivos devem ser enviados no formato PDF, exclusivamente para o e-mail copeve.medicina@animaeducacao.com.br, juntamente com os documentos da etapa 2, com o assunto “DOCS OBTENÇÃO – UAM”, no período de **01/07/2025 a 28/07/2025, até 23h59min**.

4.6 Arquivos enviados que não estejam de acordo com o que é citado no **item 4.5**, serão desconsiderados.

4.7 O valor desta etapa é de **50 pontos**.

4.8 Na análise dos documentos, serão considerados:

Descrição	Pontos p/ Item
Domínio da escrita formal em língua portuguesa	20
Argumentação consistente, com repertório sociocultural	10
Capacidade de selecionar, relacionar, organizar e apresentar fatos, opiniões e argumentos de defesa de um ponto de vista	10
Compreensão da proposta e construção textual coerente com os tópicos solicitados no memorial descritivo	10
Total	50

4.9 Os documentos obrigatórios citados nos itens **4.2 e 4.3** (1ª e 2ª etapa) deverão ser enviados no período de **01/07/2025 a 28/07/2025 até 23h59min**, de forma digitalizada para o e-mail copeve.medicina@animaeducacao.com.br, cada um em seu respectivo item, unicamente em formato PDF.

4.9.1 Não serão aceitos documentos que não permitam a devida identificação dos seus conteúdos por falta de nitidez.

4.10 Caso o documento **exceda a capacidade de envio por e-mail**, o candidato deverá salvar os documentos em um **Drive Online aberto**, e enviar o link de acesso para o e-mail copeve.medicina@animaeducacao.com.br com o assunto “DOCS OBTENÇÃO – UAM”.

4.10.1 O link do drive deverá ficar aberto e disponível até a finalização deste processo.

4.10.2 Links que solicitem e-mail e senha para acesso não serão aceitos.

4.10.3 Link incorreto, com erro na abertura, bem como documentos corrompidos não serão considerados para a análise.

4.10.4 Assim que o link de acesso ao Drive Online for enviado, o candidato não poderá incluir novos documentos.

4.11 Só poderão concorrer às vagas, aqueles candidatos que realizarem o preenchimento completo e correto das informações da ficha de inscrição, o pagamento da taxa de inscrição, e envio das documentações previstas



nas etapas 1 e 2, em um único e-mail.

4.11.1 Não serão aceitos em hipótese nenhuma documentação enviada para o e-mail da Coordenação de Curso.

4.11.2 A Instituição não se responsabiliza por e-mails identificados como *spam* ou lixo eletrônico.

5 DA ANÁLISE ACADÊMICA

5.1 O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Instituição, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

5.2 Candidatos oriundos de cursos de graduação de outras áreas (exceto área da saúde): Serão alocados obrigatoriamente para ingresso no 1º período do curso de Medicina, cursando de forma integral na Instituição e não terão aproveitamento de estudos.

5.3 Candidatos oriundos de cursos de graduação da área da saúde (Bacharelado Interdisciplinar de Saúde, Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Radiologia ou Terapia Ocupacional): Serão alocados nos períodos ofertados no edital de acordo com a análise da coordenação acadêmica, podendo ser no 1º período do curso, ainda que tenham sido concedidos o aproveitamento de estudos através da análise curricular/competência

5.4 A análise do candidato será realizada pela Coordenação do Curso somente após o pagamento da taxa de inscrição, entrega e análise da documentação obrigatória, não havendo avaliação prévia para adequação do candidato para as etapas/fases/períodos em que existem vagas disponíveis.

5.4.1 Fica o candidato ciente de que se não se enquadrar no período com vagas existentes será eliminado.

5.4.2 Será realizada uma análise curricular pela Coordenação do Curso de Medicina, das disciplinas cursadas pelo candidato na instituição de origem, considerando os conteúdos programáticos e carga horária das disciplinas aprovadas, Análise de competências para equivalência e aproveitamento de estudos. Realizada a análise documental, curricular e de competências, a Coordenação do Curso indicará se o candidato está ou não apto a ingressar no semestre/período ofertado neste edital, não cabendo qualquer solicitação de alteração de semestre/período.

5.4.3 O candidato aprovado dentro do limite de vagas, deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, devendo cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento.

5.4.4 O candidato deverá realizar matrícula e cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado e aquelas que porventura estejam em oferta sem choque de horário e para as quais seja indicado para cumprir adaptações, sendo vetado, em qualquer outra situação, cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para a qual foi classificado.

5.4.5 O candidato aprovado dentro do limite de vagas que, após análise e dispensa de disciplina/unidade curricular, realizar matrícula com pendência na Unidade Curricular de Práticas Médicas no SUS, de qualquer período e/ou etapa, deverá, obrigatoriamente, matricular-se em oferta especial de PMSUS. A referida oferta será divulgada pela Instituição de Ensino Superior (IES) via edital, no qual deverá constar informações sobre carga horária, ônus financeiro e critérios de aprovação.

5.4.6 O candidato aprovado dentro do limite de vagas que matricular-se com pendências nas demais Unidades Curriculares que integram o Projeto Pedagógico do curso de Medicina da Instituição, estará ciente que precisará, obrigatoriamente, cursá-las integralmente como pré-requisito para progressão do ciclo de aprendizagem, com destaque para o internato (Estágio Curricular).

5.5 Após a matrícula, no período de ingresso, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação, por discordância da análise inicial.

5.6 O candidato somente poderá solicitar novas dispensas, além daquelas divulgadas no resultado da análise curricular, nos próximos semestres, desde que apresentada nova documentação atualizada (que não foi apresentada durante o processo de ingresso no curso) e este pedido será atrelado à análise nas formas e condições previstas no regimento da respectiva Instituição de Ensino, ficando ciente que em caso de deferimento do aproveitamento de estudos não será possível alteração ou a progressão de período.

5.6.1 O estudante poderá solicitar dispensas de disciplinas, nos períodos subsequentes a serem cursados, ficando ciente que serão permitidos documentos de formados, em no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso no curso de medicina desta Instituição. As análises curriculares estão vinculadas às condições previstas no Regimento e Manual do Aluno da respectiva Instituição de Ensino.

5.6.2 O estudante deverá ter concluído a disciplina ou unidade curricular objeto da análise de dispensa a, no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso do(a) requerente no curso de medicina nesta Instituição.



- 5.6.3** Não serão realizadas dispensas do 9º ao 12º período, pois os internatos devem ser cursados integralmente.
- 5.6.4** Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Instituição, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.
- 5.6.5** Para candidatos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente serão consideradas válidas para análise as disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior Estrangeiras que estejam listadas em um dos seguintes sites: World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>) ou no CONES - Conselho Nacional de Ensino Superior do Paraguai (<https://cones.gov.py/>) ou na ANEAES - Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (<https://www.aneaes.gov.py/inicio/>).

6 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1** A classificação final dos candidatos será realizada na ordem decrescente, considerando os pontos obtidos na **etapa 2**. Ocorrendo empate, o desempate se fará na seguinte ordem:
- Idade cronológica decrescente dos candidatos;
 - Persistindo o impasse, o desempate final será feito pela formação nos cursos de graduação da área da saúde (Bacharelado Interdisciplinar de Saúde, Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Radiologia e Terapia Ocupacional);
 - Será atribuída nota 1 (um) para o candidato aprovado na análise documental, constante na primeira etapa deste edital. O candidato que for reprovado nesta etapa, receberá nota 0 (zero) e será desclassificado do processo.
 - Será atribuída nota 1 (um) para o candidato que entregar o documento intitulado Memorial Descritivo, constante na segunda etapa e que atender todos os critérios estabelecidos neste edital. O candidato que não enviar a documentação completa ou cuja documentação entregue não atenda os critérios estabelecidos neste edital, receberá nota 0 (zero) e será desclassificado do processo.
- 6.2** Serão considerados aprovados ou excedentes os candidatos classificados dentro da quantidade de vagas disponibilizadas neste edital.
- 6.2.1** Poderão, a exclusivo critério da instituição, ser convocados candidatos excedentes para ocupar vagas não preenchidas pelos candidatos classificados dentro da quantidade de vagas disponibilizadas neste edital.
- 6.3** O resultado preliminar de classificação do Processo Seletivo de Obtenção de Novo Título para o curso de Medicina, será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD, no site da Instituição, na área de editais e resultados no link: <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/> no dia **06/08/2025, após às 18h**.
- 6.4** O resultado final de classificação do Processo Seletivo de Obtenção de Novo Título para o curso de Medicina, será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD, no site da Instituição, na área de editais e resultados no link: <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>, **após a análise de todos os recursos, no dia 13/08/2025, após às 18h**.
- 6.5** Acessando o site <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>, por WhatsApp (11) 4007-1192 ou telefone 0800 000 0650, o candidato poderá tomar conhecimento de sua situação no processo seletivo (aprovado, excedente ou reprovado).
- 6.6** A Instituição não emitirá Certidão, Atestado ou Declaração de Aprovação neste processo seletivo, sendo a própria publicação no site da Instituição, documento hábil para fins de comprovação da classificação.

7 DOS RECURSOS

- 7.1** A interposição de recurso contra a listagem preliminar de inscritos, a que se refere o item 3.14, **será das 00h às 12h do dia 01/08/2025**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para copeve.medicina@animaeducacao.com.br, com o assunto "UAM - RECURSO OBTENÇÃO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo no corpo do e-mail: CPF, nome completo do candidato, campus de interesse e anexando comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.2** A interposição de recurso contra o resultado preliminar (etapa 1 e 2) **será das 00h às 12h do dia 07/08/2025**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para copeve.medicina@animaeducacao.com.br, com o assunto "UAM - RECURSO OBTENÇÃO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo CPF, nome completo do candidato, campus de interesse e motivo da solicitação do recurso. Se houver mais de um motivo,



todos deverão ser listados em um único e-mail.

7.3 A interposição de recurso deverá fundamentar os argumentos com lógica e consistência.

7.3.1 Não serão aceitos documentos em etapa de recurso. A análise documental será realizada de acordo com documentação entregue dentro do prazo, **conforme item 4.9**.

7.4 Os recursos serão analisados pela comissão do processo seletivo, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

7.5 As decisões dos recursos serão enviadas ao e-mail do candidato que interpôs o recurso.

7.5.1 A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.

7.6 Caso ocorra o recebimento de mais de um recurso durante o período disposto nos **itens 7.1 e 7.2**, a comissão avaliará o 1º recurso encaminhado, não sendo considerado os demais encaminhados.

7.7 Os recursos deverão ser encaminhados a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento de sua inscrição para participação deste processo seletivo.

7.8 O recurso deve ser realizado pelo próprio candidato. Se realizado por terceiro, deverá vir acompanhado de procuração com poder específico e com firma reconhecida.

7.9 Não serão aceitos recursos enviados de outras formas ou para outros e-mails, que não os indicados em cada etapa, recursos sem fundamentação ou sem a devida procuração com firma reconhecido, se interposto por terceiros em nome do candidato ou recursos fora dos prazos informados em cada etapa.

7.10 Serão inadmitidos os recursos protocolados por outro meio, que não o especificado nos **itens 7.1 e 7.2**.

7.11 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8 DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos aprovados no limite das vagas será feita, na primeira chamada, de forma digital ou presencial, no período de **14, 15 e 18 de agosto de 2025** com o pagamento do boleto referente à matrícula e assinatura do contrato de adesão nas datas informadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.2 O boleto e o contrato de prestação de serviços educacionais ficarão disponíveis para impressão no ambiente de pré-matrícula no site da Instituição.

8.3 As matrículas deverão ser realizadas de forma digital ou presencial, com a entrega ou envio dos documentos obrigatórios, nos endereços abaixo ou no respectivo link:

Piracicaba:

- **Endereço:** Av. Rio das Pedras, 1601 - Pompéia, Piracicaba/SP;
- **Link:** <https://video.anima-prd.cxone.oci.ufly.cloud/link/uam>

São José dos Campos:

- **Endereço:** Av. Dep. Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. das Colinas, São José dos Campos/SP;
- **Link:** <https://video.anima-prd.cxone.oci.ufly.cloud/link/uam>

São Paulo:

- **Endereço:** Rua Dr. Almeida Lima, 1.134, Mooca, São Paulo/SP
- **Link:** <https://video.anima-prd.cxone.oci.ufly.cloud/link/uam>

8.4 A convocação dos candidatos excedentes será realizada via publicação no site da Instituição, na área de editais e resultados no link: <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp e e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado, deverá realizar a matrícula no campus onde foi convocado, conforme calendário de chamadas de excedentes, indicado abaixo:

a) 2ª chamada de excedentes: Matrícula nos dias **20 e 21/08/2025**;

b) Demais chamadas a partir do dia: **22/08/2025**.

8.4.1 Excedente é o candidato classificado, mas não aprovado no limite das vagas do curso de Medicina, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.

8.4.2 Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso de Medicina, o



qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.

8.4.3 A convocação de excedentes constitui mera liberalidade da Instituição e respeitará o limite de vagas divulgadas nesse Edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.

8.4.4 Caso seja constatado, após a convocação de todos os candidatos aprovados e excedentes, que ainda não foram preenchidas todas as vagas divulgadas nesse Edital, serão realizadas tentativas de chamamento extraordinárias com os candidatos ausentes nas matrículas, de acordo com o ranking de classificação.

8.5 A não efetivação da matrícula completa (pagamento da matrícula até o último dia do prazo de matrícula da chamada, entrega da documentação obrigatória de matrícula do candidato e fiador, assinatura do contrato de prestação de serviços impresso e, se aplicável, documentação do responsável) nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. **Não haverá, portanto, reserva de vagas.**

8.6 Após esgotadas todas as chamadas de excedentes para ocupação de vagas previstas no edital, a critério da instituição, poderão ser convocados os candidatos classificados e não convocados para a matrícula, entre as Instituições de Ensino participantes do processo seletivo de Obtenção de Novo Título (portador de diploma) para o curso de Medicina, conforme editais: MED_OBT_004/2025_2_UNIFACS, MED_OBT_004/2025_2_UNIFG, Nº MED_OBT_004/2025_2_AGES, MED_OBT_004/2025_2_USJT e MED_OBT_004/2025_2_FASEH, publicado nos sites das Instituições em 1º de julho de 2025.

8.6.1 Concluídas todas as chamadas para matrículas de todas as Instituições, será realizada uma reclassificação de todos os candidatos não convocados para a matrícula na sua Instituição de escolha, considerando a maior nota e ordem de classificação e em caso de empate serão utilizados os critérios de desempate de acordo com o item 6.1.

8.6.2 Candidatos classificados além do limite de vagas, e que não venham a ser convocados para matrícula na Instituição de Ensino escolhida no momento da inscrição, poderão ser convocados para as vagas de excedentes dos cursos de Medicina de outra Instituição do Grupo Ânima Educação listadas abaixo:

- Universidade Salvador
- Centro Universitário UniFG - Campus Brumado;
- Faculdade Ages de Medicina
- Universidade São Judas Tadeu
- Faculdade da Saúde e Ecologia Humana

8.6.3 Serão observados os excedentes que não foram chamados após preenchidas todas as vagas da Instituição para a qual concorreu às vagas e a disponibilidade de vagas na Instituição que já convocou todos os seus excedentes e que ainda tenha vagas disponíveis. Desta forma, a ordem das Instituições para a convocação de excedentes disponíveis dependerá da dinâmica de preenchimento das vagas, ou seja, do processo de matrícula. A primeira Instituição que concluir o processo de chamadas de matrículas, priorizará a convocação da lista de excedentes que estão em espera.

8.6.4 Caso o candidato seja chamado para matrícula em mais de uma Instituição, ele poderá optar pelo local de sua preferência.

8.6.5 O candidato excedente, assim que chamado e observado os dados cadastrais indicados quando da sua inscrição, terá o prazo estipulado na publicação para manifestar expressamente a sua vontade e efetivar ou não a sua matrícula.

8.6.6 O silêncio do estudante dentro do prazo da convocação importará, consequentemente, na perda do seu direito as vagas disponíveis com o imediato chamamento do candidato subsequente, observados os critérios já mencionados anteriormente.

8.7 Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, realizar a assinatura do contrato digital no ato da matrícula (assinatura do contratante e fiador), e entregar os seguintes documentos:

1 (uma) cópia simples e original (para conferência):

- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio;
- Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- Documento oficial de identidade;
- CPF;
- Passaporte com visto válido, para candidatos estrangeiros;
- Diploma de conclusão do ensino superior;
- Histórico escolar do curso de graduação;

8.8 A não entrega dos documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à Instituição, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para os devidos registros acadêmicos. O candidato deverá encaminhá-los pós matrícula, pelo portal do aluno > Sala de Aula Virtual > Documentos de Matrícula.

- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Comprovante de vacina contra Hepatite B e Tétano;
- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência atualizado;
- 01 cópia do Comprovante Digital de Vacinação (Conecte SUS) contra o COVID-19, constando as três doses e a 4ª dose (reforço), caso já tenha tomado.
- 01 cópia do Comprovante de Vacina completo. Enviar à frente do cartão onde consta seu nome e o verso, onde consta as vacinas. Devem constar:
 - Duas doses de antitetânica (dT) e/ou dose de reforço dentro do prazo de 10 anos;
 - Duas doses de Tríplex Viral (MMR/SCR) até 29 anos;
 - Três doses de HEP-B e o ANTI-HBS (exame laboratorial) indicando REAGENTE;
 - Duas doses de Varicela ou a dose única ou IGG Varicela Zoster (exame laboratorial) indicando REAGENTE.

8.9 Candidato **estrangeiro** deverá apresentar: identidade de estrangeiro, CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

8.10 Candidato que **concluiu o ensino médio no exterior** deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

8.11 Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em Instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

8.12 O Candidato-Contratante declara:

- I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;
- II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como diplomas, históricos escolares, declaração de conteúdo, pedidos de aproveitamento de disciplina e outros previstos neste Edital;
- III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.

8.13 Caso, após a matrícula, seja verificada qualquer pendência, dúvida ou irregularidade, o Candidato-Contratante se compromete a saná-las no prazo legal ou que vier a ser concedido pela Instituição de Ensino, sob pena do indeferimento ou cancelamento de sua matrícula e de demais efeitos legais decorrentes.

8.14 Para firmar o contrato do curso de Medicina da Instituição, o aluno ou o seu responsável legal providenciará garantia, na modalidade fiança, que poderá ser substituída por fiança bancária (seguro-garantia), que, por sua vez, poderá ser substituída pela antecipação do pagamento da semestralidade, no prazo máximo de chamada da matrícula previsto neste edital:

Optando-se pela modalidade fiança, o fiador deverá cumulativamente:

- a) possuir renda mensal de, pelo menos, 1 (uma) vez o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Instituição, assim comprovada pelos documentos:
 - assalariado: contracheque atualizado;
 - autônomo/ profissional liberal: declaração atualizada de contador e cópia de carnê-leão, cópia da última declaração de IRPF (considerando o valor tributável de 12 vezes o valor da mensalidade) e respectivo recibo de entrega.
- b) possuir bem imóvel em nome do fiador, livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada) e que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, bem como o valor de pelo menos, 12 (doze) vezes o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Instituição. Não é possível realizar a fiança de um imóvel em nome do próprio aluno ou do cônjuge, salvo em casos em que o regime de bens permitir.
- c) Para Fiança Empresa, apresentar:
 - Contrato social e alteração contratual atualizada;
 - Balancete referente ao último ano;



- Demonstrativo de resultado referente ao último ano;
- Lucro maior de (12 vezes a mensalidade);
- Imposto de renda de pessoa jurídica valor tributável.

8.14.1 A fiança prestada por um cônjuge sem a anuência do outro é inválida, assim como também é sem validade a fiança prestada por pessoas jurídicas, quando o contrato social o proibir. Não é válida, ainda, a fiança de si mesmo.

8.14.1.1 Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de invalidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02).

8.14.2 Um cônjuge não pode ser fiador do outro, neste caso, será necessário um terceiro para fiador.

8.14.3 Os pais, enquanto responsáveis legais, não podem ser fiadores do candidato menor de 18 (dezoito) anos.

8.14.4 Para autônomo/profissional liberal que apresentar o IRPJ, o valor tributável deverá ser 12 vezes o valor da mensalidade.

8.14.5 Caso o fiador não possa comparecer junto ao candidato no dia da matrícula, o candidato poderá assinar os documentos, desde que esteja munido de procuração e os documentos exigidos do fiador.

8.14.6 Além da documentação da fiança, é necessário que o fiador apresente, os seguintes documentos:

- Carteira de identidade e CPF do fiador e cônjuge;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento/casamento.

8.15 Quando não for o aluno, o contratante deverá apresentar 1 (uma) cópia e original de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado.

8.15.1 Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

8.15.2 No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

8.16 Ao se matricular, o aluno poderá requerer o aproveitamento de disciplina(s) do seu curso realizada(s) em nível superior, nas formas e condições previstas no regimento e no contrato de prestação de serviços educacionais, após o período de entrada no curso de Medicina ser cursado de forma integral na Instituição.

8.17 Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo disposto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o aluno e a Instituição de Ensino, como também pelo Estatuto e/ou Regimento Interno.

8.18 A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

8.19 O candidato no ato da matrícula deverá assinar a Ata da Análise confeccionada pela Coordenação do Curso de Medicina, dando ciência no período de entrada, disciplinas, adaptações e dispensas que foram conferidas a ele.

8.19.1 A Ata de Análise confeccionada pela Coordenação do Curso, será disponibilizada no ato da matrícula, somente aos candidatos convocados.

8.20 O candidato que possua débitos financeiros anteriores com a Instituição, deverá quitar estes débitos, para que sua matrícula seja efetivada.

8.21 É vedado trancamento de matrícula no primeiro período do curso de Medicina da Instituição.

8.22 As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em **30/10/2025**, ainda que se tenham candidatos excedentes para convocação.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:

- Endereço ou número de telefone não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;



- Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 9.2** Visando ao êxito do processo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá modificar este Edital, de acordo com a legislação vigente e ampla divulgação no site da Instituição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relacionadas a este Edital.
- 9.3** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- 9.4** As datas previstas neste Edital, poderão sofrer alterações por determinação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente e ampla divulgação no site da Instituição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relacionadas a este Edital.
- 9.5** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
- 9.6** A oferta educacional da Instituição é anual. Portanto, é possível que um candidato inicie seus estudos em um determinado período e, no semestre subsequente, seja necessário retroceder para cursar os períodos anteriores que tenham permanecido pendentes.
- 9.7** O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.
- 9.8** O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- 9.8.1** De acordo com a análise curricular/competências, o aluno deverá realizar atividades programadas e aulas de nivelamento obrigatórias para aproveitamento adequado dos estudos.
- 9.9** Se julgar necessário, a Instituição poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas remanescentes, caso em que o edital a ser publicado conterá apenas as novas datas e o número de vagas.
- 9.10** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 9.11** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário acadêmico, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 9.12** O resultado do Processo Seletivo de Obtenção de Novo Título (portador de diploma) regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o ingresso no curso de Medicina da Instituição no 2º semestre de 2025, **até o dia 30/10/2025**.
- 9.13** A Instituição é credenciada ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). O Fies é um programa desenvolvido e ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) para possibilitar maior acesso ao ensino superior. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do aluno, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos necessários junto ao MEC para a sua concessão e manutenção. Assim, não compete à Instituição qualquer responsabilidade no que se refere à contratação do benefício pelo aluno.
- 9.14** A Instituição não oferecerá qualquer tipo de financiamento próprio para o curso de Medicina, sendo assim, as únicas formas de custeio do curso objeto do presente Edital são com recursos próprios ou Fies, não havendo nenhum financiamento institucional privativo.
- 9.15** A data do início das aulas será divulgada no site <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>.
- 9.16** As turmas de medicina são constituídas por cerca de 60 alunos que se organizam em unidades curriculares com atividades em pequenos grupos para tutoria, prática simulada e prática supervisionada.
- 9.17** Eventuais candidatos beneficiários de bolsa via convênio empresa não terão direito ao desconto nas mensalidades do curso de medicina da Instituição. A Bolsa Convênio empresa não é aplicável ao curso de Graduação de Medicina em qualquer hipótese.

9.18 Da privacidade e proteção de dados:

- 9.18.1** O candidato poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico <https://portal.anhembi.br/canal-de-privacidade/>.
- 9.18.2** A Data Protection Officer da Ânima Educação é Paula Starling. Se o candidato possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.
- 9.18.3** Se o candidato deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>.
- 9.19** Outras informações sobre o Processo Seletivo de Obtenção de Novo Título (portador de diploma) constam do site <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/> e podem ser obtidas pelo WhatsApp (11) 4007-1192 ou telefone 0800 000 0650.
- 9.20** A Instituição não se responsabiliza por informações recebidas por meio de publicações em sites, grupos de redes sociais ou aplicativos que não sejam os oficiais mencionados nesse edital.
- 9.21** Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo de Obtenção de Novo Título (portador de diploma), bem como dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que encaminhará seu parecer à Reitoria, à qual cabe a decisão final.
- 9.22** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

São Paulo, 1º de julho de 2025.

Abílio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Anhembi Morumbi



ANEXO I

Cronograma do Processo Seletivo

Processo	Cronograma
Inscrições	01/07 a 28/07
Lote Único - Valor: R\$249,00	01/07 a 28/07
Último dia pagamento do Boleto	29/07
Envio dos Documentos Obrigatórios	01/07 a 28/07
Publicação Listagem Preliminar de Inscritos	31/07, após as 18h
Recurso Listagem Preliminar de Inscritos	01/08, das 00h às 12h
Publicação Listagem FINAL de Inscritos	01/08, após as 18h
Publicação Resultado Preliminar de Classificação	06/08, após as 18h
Recursos sobre Resultado Preliminar	07/08, das 00h às 12h
Publicação Resultado FINAL de Classificação	13/08, após as 18h
Matrículas 1ª Chamada - Aprovados	14, 15 e 18/08
Convocação 2ª Chamada (Excedente)	19/08
Matrícula 2ª Chamada (Excedente)	20 e 21/08
Convocação excedente: Demais Chamadas	22/08

ANEXO II**MODELO EXEMPLO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS –
NOME SOCIAL****Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Nome Social**

Eu, abaixo identificado, candidato Edital do 4º Processo Seletivo Obtenção de Novo 2025/2 para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, em caso de aprovação e consequente matrícula, solicito que a Instituição colete e trate meu dado pessoal “nome social” com a finalidade de utilizá-lo internamente para aferição de frequência, realização e correção de avaliações, relacionamento com coordenadores e professores, etc., sendo proibida a utilização destas informações para outras finalidades.

Nome social: _____

Nome civil: _____

CPF: _____ Inscrição Processo: _____ Data de nascimento: ____/____/____

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato

Observação: Este formulário deverá ser enviado para o e-mail copeve.medicina@animaeducacao.com.br, juntamente com uma cópia do RG e de uma foto 3x4 recente.